

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – ESTADO DO MARANHÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.							
A AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM							
RESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.							
Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 018/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.							
Formação de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares de uso em geral para o município de Passagem Franca/MA.							
Menor Preço Unitário.							
Empreitada Por Preço Unitário.							
www.portaldecompraspublicas.com.br.							
31 de março de 2022.							
09h:00min (nove horas).							
Aberto							
Aberto							
Aberto Orçamento Sigiloso							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Presidente Medici**, **503**, **centro**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12:00hs (Doze Horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO Decreto Municipal nº 018/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATOS CONVOCATÓRIOS E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09 H:00 M DO DIA 21/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09 H:00 M DO DIA 28/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE DA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	09 H:00 M DO DIA 28/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09 H:00 M DO DIA 31/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09 H:01 M DO DIA 31/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO





1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Formação de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares de uso em geral para o município de Passagem Franca/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de cada um dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento:
- 1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:
- **1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens do grupo "I" correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- **1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens do grupo "II" correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de todos os itens que não são exclusivos, sendo portanto, destinados a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;
- **1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens do grupo "III" são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.
- **1.6.4.** Os itens do grupo "III" foram destinados **100% (cem por cento)** para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por ter valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- **1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;





- **1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;
- **1.10.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- **1.11.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- **2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.
 - **2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.





- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
 - **4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

AP



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado:
 - **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

AP



- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 7.28.1. Produzidos no país;
 - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo. **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata:
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - **8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
 - **8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - **8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





- **8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas,
 - **9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ARP



- **9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- **9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 9.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- **9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;
- 9.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

AD



9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, juntamente com o termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arguivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- **9.11.2**. Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- **9.11.3.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

ARP



- 9.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais /produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneiro satisfatória.
 - 9.12. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número e consta a Portaria concessiva desse ato;
- 9.13. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de medicamentos em geral e autorização especial, produtos para saúde devidamente autorizada (Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Sec. De Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). Não serão aceitos protocolos de pedidos;
- 9.14. Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substancias e medicamentos sujeitos a controle especial Portaria 344/2001, observadas as normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia acompanhado da publicação do Diário Oficial da União DOU, que evidencia sua data, página, seção e número, e conste e Portaria concessiva desse ato;
- 9.15. Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade, Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicilio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- **9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.17.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.18.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.19.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.21.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

HAP



9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- **14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.





- **14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- **14.10.**Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.11.**O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013:
- **14.12.**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.13.**A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
- **14.14.**A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- **14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PASSAGEM FRANCA-MA;
- **14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;





- **14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- **14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- **14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - **15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- **15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - **16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - **16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - **16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

SAP



- 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- **16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- **16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- **17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
 - **17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - **17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - **17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- **17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





- 18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro Precos de não poderá exceder. na totalidade. ao dobro do quantitativo de cada item registrado de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488. de 2018):
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
 - **18.6.1.** A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) días**, a contar da data de seu recebimento.
 - **20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





- **20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.
 - **20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - **25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 25.1.3. Apresentar documentação falsa;





- 25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. Não mantiver a proposta;
- 25.1.7. Cometer fraude fiscal:
- 25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo:
- **25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
 - **25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
 - Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura
 Municipal de PASSAGEM FRANCA-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PASSAGEM FRANCA-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- **26.1.** Até 03 (três) días úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

AP



26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.12.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.





- 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Presidente Medici, 503, Centro, PASSAGEM FRANCA-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12:00hs (Doze Horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

PASSAGEM FRANCA-MA, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- **1.1.** Formação de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares de uso em geral para o município de Passagem Franca/MA.
- **1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os medicamentos necessários para atender as demandas para o exercício de 2022 desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Formação de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares de uso em geral para o município de Passagem Franca/MA, tem como objetivo melhorar a saúde corretiva e preventiva fornecendo medicamentos para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do município de Passagem Franca - MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MEDICAMENTOS

	LOTE I - MEDICAMENTOS EM GERAL						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ADRENALINA INJETAVEL CX C/100 AMP	CX	40				
2	AGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML CX C/200	CX	65				
3	AMPICILINA INJETAVEL 1G CX C/50	CX	50				
4	AMPICILINA INJETAVEL 500MG C/50	CX	40				
5	AMIODARONA INJ.CX C/500 AMP	CX	23				
6	ATROPINA INJ.CX C/100	CX	25				
7	ATROVENT SOL 20ML (BROMETO DE IPRATROPIO)	UND	100				
8	BEROTEC GOTAS 20ML (BROMETO DE FENOTEROL)	UND	100				
9	CEDILANIDE INJ. CX C/50 AMP	CX	25				
10	CEFALOTINA 1G INJETAVEL CX C/50 FRS	СХ	38				
11	RETEMIC UD 10MG C/30 COMP	CX	7				
12	XARELTO 15MG C/28 COMP	CX	7				
13	BACLOFENO 10MG C/20 COMP	CX	7				
14	CIMETIDINA INJETAVEL CX C/100 AMP	CX	35				
15	GENTAMICINA INJ. 20MG CX C/50	CX	35				
16	CLORAFENICOL 1G INJETAVEL CX C/50 FRS	CX	38				
17	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL CX 200	CX	25				

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br
CNPJ. 10.438.570-0001-11

AND



18				
10	CLORETO DE SODIO INJ. CX C/200	CX	25	
19	COMPLEXO B INJETAVEL CX C/100 AMP	СХ	75	
20	DEXAMETAZONA INJ. 4MG / ML C/50 AMP	СХ	75	
21	DICLOFENACO DE SODIO INJ C/100 AMP	СХ	63	
22	DIPIRONA INJETAVEL CX C/100 AMP	CX	90	
23	EFORTIL CX C/6 AMP	CX	65	
24	ERGOTRAT INJ. CX C/50 AMP	CX	25	
25	GENTAMICINA 40MG INJ. C/50 AMP	СХ	33	
26	GENTAMICINA 80MG INJ. C/100 AMP	CX	50	
27	GLICOSE 25% INJ CX C/200 AMP	CX	50	
28	GLICOSE 50% INJ CX C/200 AMP	CX	50	
29	HIDROCORTIZONA 100MG INJ FRS C/50	FRS	250	
30	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP (COTA PRINCIPAL 75%)	СХ	75	
31	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP (COTA RESERVADA 25%)	CX	25	
32	HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP	CX	35	
33	LIDOCAINA 2% S/VASO C/25 FRS	CX	50	
34	METRONIDAZOL INJ 100 ML AMP	UND	75	
35	NOOTROPIL INJETAVEL CX C/12 AMP	СХ	75	
36	OXACILINA SÓDICA 500MG C/50 FRS	СХ	13	
37	OXITOCINA INJ. CX C/50 AMP	CX	25	
38	PROMETAZINA INJ. C/50 AMP	CX	25	
39	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML CX C/25	CX	250	
40	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML CX C/25	СХ	225	
41	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/25	CX	150	
42	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX C/25	CX	150	
43	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML CX C/25	CX	150	
44	SORO RINGER LACTATO 500 ML CX C/25	CX	63	
45	TRANSAMIN INJ. CX C/5 AMP	CX	50	
46	VITAMINA C CX C/100 AMP	CX	38	
47	VITAMINA K CX C/50 AMP	CX	25	
48	PENICILINA INJ. 1.200 CX C/50	CX	15	
49	PENICILINA INJ. 400 CX C/50	CX	30	
50	PENICILINA INJ. 600 CX C/50	CX	19	
51	FUROSEMIDA INJ. CX C/50	CX	63	
52	LINCOMICINA 600MG CX C/50	CX	33	
53	NEOCAINA PESADA 5% CX C/40	CX	25	
54	PENICILINA 5.000.000 UI C/50	CX	30	
55	HIDROCORTIZONA 500MG INJ		25.5	
	FRS C/50 (COTA PRINCIPAL 75%)	FRS	281	
56	HIDROCORTIZONA 500MG INJ FRS C/50 (COTA RESEVADA 25%)	FRS	94	





57	FEBRASE (COLAGENASE 30G)	UND	125	
58	ISORDIL 50MG COMP CX C/200	CX	38	
59	NORIPURUM INJ. CX C/5	CX	63	
60	OLEO MINERAL 100ML FRS	FRS	75	
61	PROMETAZINA 25MG COMP			
	C/200	CX	15	
62	RIFAMPICINA 10MG SPRAY	FRS	125	
63	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA			
	ML INJ CX C/50	CX	13	
64	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	1909.00	7.00	
0.	2MG CX C/200	CX	13	
65	PARAQUEIMOL POM 50G			
00	(QUEIMALIVE)	UND	75	
66	SULFATO DE MAGNESIO 10MG	-	+	
00	INJ CX C/50	CX	19	
67	DACTIL OB CX C/30	CX	25	
		CX	25	
68	MANITOL 20% SOL. INJ 250 CX	CX	15	
- 00	C/25			
69	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	CX	13	
	500 ML CX C/24	11.		
70	DOPAMINA 5 MG INJ CX C/10	CX	25	
71	IMOSEC 2MG CX C/100	CX	13	
72	CLODIPIOGEL COMP CX C/500	CX	2	
73	ACTILYSE 50MG INJ CX C/24	FRS	8	
74	NITROPRUSSIATO SODIO CX	CX	25	
	C/24	CX	25	
75	ERGOTRAT INJ. C/50 AMP	CX	63	
76	FOSFATO DE CLINDAMICINA	OV	- 00	
N 5	300MG CX C/50	CX	63	
77	LINCOMICINA 300MG CX C/50	CX	13	
78	LINCOMCINA 600MG CX C/50	CX	10	
79	NIFEDIPINA 10MG C/30 CPS			
"	(ADALAT)	CX	75	
80	SUPOSITORIO DE CLICERINA			
00	ADULTO CX C/06	FRS	32	
81	SUPOSITORIO DE GLICERINA			
01	INFANTIL CX C/06	FRS	32	
82	PROSTIGMINE 0,5 INJ C/50	CX	15	
		CA	15	
83	AMINOFILINA 240 MG 10ML INJ.	CX	38	
	CX C/50			
84	AMINOFILINA 100MG COMP CX	CX	40	
	C/200			
85	NOOTROPIL 800MG CAP C/30	CX	40	
86	DEXAMETAZONA 2MG INJ C/100	CX	100	
87	LIDOCAINA GELEIA	TB	175	
88	MINILAX SUPOSITORIO C/6	CX	150	
89	DIMETICONA GOTAS	UND	875	
90	NIMESULIDA 100MG CX C/20	CV	250	
	COMP	CX	250	
91	LORATIDINA XAROPE (COTA	OV	075	
	PRINCIPAL 75%)	CX	375	
92	LORATIDINA XAROPE (COTA	OV	405	
100000	RESERVADA 25%)	CX	125	
93	AGUA DESTILADA 5 ML C/200	CX	500	
94	GENTAMICINA 60 MG C/50 AMP	CX	25	
95	FLORAX PEDIATRICO C/100	CX	100	
96	FLORAX ADULTO C/100(COTA			
30	PRINCIPAL 75%)	CX	75	
97	FLORAX ADULTO C/100(COTA			
97	RESERVADA 25%)	CX	25	
	RESERVADA 20%)			





SINVASTANTINA 20 MG C/500			
COMP	CX	100	
	UND	375	
C/30	CX	125	
(ONDONSETRONA) C/100	CX	15	
(ONDONSETRONA) C/100	CX	88	
POMADA 400G	UND	38	
(CETOPROFENO) INJ C/50	CX	63	
	VDS	25	
HEPARINA SODICA 5.000 UI C/0,25ML C/50	CX	25	
CIPROFLOXACINO 500MG C/300 COMP	CX	25	
SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA PRINCIPAL 75%)	CX	9	
SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA RESERVADA 25%)	CX	4	
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/500 COMP	CX	38	
INSULINA NOVORAPID PENFLEX	UND	100	
CIPROFLOXACINO INJETÁVEL C/12	CX	40	
CINARIZINA 75 MG C/500 COMP	CX	38	
	CX	38	
20ML	UND	375	
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA PRINCIPAL 75%)	CX	97	
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA RESERVADA 25%)	СХ	33	
NIMODIPINA 30MG C/30 COMP	CX	38	
CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML INJ C/100	CX	13	
MISOPROSTOL 200MG C/50	CX	5	
CEFEPIMA 1G INJETÁVEL C/50	CX	20	
	BUSCOPAN GOTAS SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/30 VONAU 4 MG COMP (ONDONSETRONA) C/100 VONAU 4 MG INJ (ONDONSETRONA) C/100 SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G PROFENID 100MG (CETOPROFENO) INJ C/50 OLEO DE GIRASSOL HEPARINA SODICA 5.000 UI C/0,25ML C/50 CIPROFLOXACINO 500MG C/300 COMP SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA PRINCIPAL 75%) SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA RESERVADA 25%) CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/500 COMP INSULINA NOVORAPID PENFLEX CIPROFLOXACINO INJETÁVEL C/12 CINARIZINA 75 MG C/500 COMP NIMODIPINA 30MG C/30 COMP BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA PRINCIPAL 75%) CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA PRINCIPAL 75%) CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA RESERVADA 25%) NIMODIPINA 30MG C/30 COMP CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML INJ C/100	BUSCOPAN GOTAS SORO RINGER SIMPLES 500 ML C/30 VONAU 4 MG COMP (ONDONSETRONA) C/100 VONAU 4 MG INJ (ONDONSETRONA) C/100 SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G PROFENID 100MG (CETOPROFENO) INJ C/50 OLEO DE GIRASSOL HEPARINA SODICA 5.000 UI C/0,25ML C/50 CIPROFLOXACINO 500MG C/300 COMP SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA PRINCIPAL 75%) SELOKEN (TARTARATO DE METROPOLOL 5MG) INJ C/50(COTA RESERVADA 25%) CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG C/500 COMP INSULINA NOVORAPID PENFLEX CIPROFLOXACINO INJETÁVEL C/12 CINARIZINA 75 MG C/500 COMP CX BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA PRINCIPAL 75%) CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL C/50 (COTA RESERVADA 25%) NIMODIPINA 30MG C/30 COMP CX CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML INJ C/100	BUSCOPAN GOTAS

VALOR TOTAL =

LOTE II- MATERIAS HOSPITALARES

	EOTE III MATERIAO HOOF TALAREO						
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
122	AGULHA DESC. 13X4,5MM CX C/100UND	СХ	375				
123	AGULHA DESC. 20X 0,55MM CX C/100 UND	СХ	375				
124	AGULHA DESC. 25X7MM CX C/100 UND	СХ	500				
125	AGULHA DESC. 25X8MM CX C/100 UND	СХ	375				
126	AGULHA DESC. 40X1,2MM CX C/100	СХ	13				





		nabamo, nov		
127	AGULHA DESC. EPIDURAL 16 C/25	CX	100	
128	AGULHA DESC. P/RAQUE ANESTESIA 23G C/25	CX	65	
129	AGULHA DESC. P/RAQUE ANESTESIA 25G C/25	CX	65	
130	AGULHA DESC P/RAQUE ANESTESIA 22G C/25	CX	65	
131	AGULHA DESC P/RAQUE ANESTESIA 18G C/25	CX	63	
132	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSP. GRADUADA C/250 ML BICO CURVO	UND	100	
133	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSP. GRADUADA C/250 ML BICO RETO	UND	100	
134	ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR GRADUADA C/500 ML BICO RETO	UND	150	
135	ALMOTOLIA PLASTICA GRADUADA BICO RETO 250ML	UND	150	
136	ATADURA GESSADA 15CMX3M C C/20 ROLOS	CX	70	
137	ATADURA GESSADA 20CMX3M C C/20 ROLOS	CX	70	
138	ATADURA CREPOM 12 CMX4,5 13 FIOS	CX	500	
139	ATADURA CREPOM 15CMX4,5M 13 FIOS	СХ	500	
140	ATADURA CREPOM 20CMX4,5M 13 FIOS	CX	500	
141	CATETER ENTRA VENENOSO 14G	UND	100	
142	CATETER ENTRA VENENOSO 16G	UND	100	
143	CATETER ENTRA VENENOSO 18G	UND	625	
144	CATETER ENTRA VENENOSO 20G	UND	625	
145	CATETER ENTRA VENENOSO 22G	UND	1250	
146	CATETER ENTRA VENENOSO 24G	UND	2500	
147	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	100	
148	CATETER INTRA VENENOSO 24GX3/4 C/DISPOSITIVO	UND	80	
149	DRENO DE PENROSE N°1	UND	100	
150	DRENO DE PENROSE N°2	UND	100	
151	DRENO DE PENROSE N°3	UND	100	
152	CONEXÃO DUAS VIAS P/INFUSÃO PARENTERAL	UND	125	
153	EQUIPO P/SANGUE C/CAMARA DUPLA	UND	100	
154	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS C/PINÇA ROLETA E INJETOR LATERAL	UND	5000	
155	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS C/PINÇA ROLETA E INJETOR LATEROL	UND	1500	
156	SCALP P/INFUSÃO ENDOVENOSA N°19	UND	500	
-				·

HO

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br CNPJ. 10.438.570-0001-11



	0041 5 5 1115 10 7 0			
157	SCALP P/INFUSÃO	UND	500	
158	ENDOVENOSA N°21 SCALP P/INFUSÃO N°23	UND	2750	
159	SCALP P/INFUSÃO N°25	UND	3750 3750	
160	SCALP P/INFUSÃO N°27	UND		
100	FIO CAT-GUT CROMADO 1-	UND	2500	
161	0C/AGULHA C/24	CX	100	
101	FIO CAT-GUT CROMADO 3-			
162	0C/AGULHA C/24	CX	100	
102	FIO CAT-GUT CROMADO			
163	AGULHADO 0 C/AGULHA C24	CX	100	
100	FIO CAT-GUT CROMADO			
164	AGULHADO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	100	
	CAT-GUT CROMADO SIMPLES 0			
165	C/AGULHA C/24	CX	100	
	CAT-GUT CROMADO SIMPLES 2-	211		
166	0 C/AGULHA C/24	CX	100	
167	NYLON 2-0 AGULHADO C/24	CX	100	
168	NYLON 3-0 AGULHADO C/24	CX	100	
169	NYLON 4-0 AGULHADO C/24	CX	100	
	FRALDA DESC. ADULTO TAM G			
170	C/8	UND	625	
	FRALDA DESC. ADULTO TAM M	UND	605	
171	C/8	UND	625	
	FRALDA DESC. ADULTO TAM P	UND	625	
172	C/8	UND	625	
	FRALDA DESC. INFANTIL TAM N°	PCT	625	
173	1 PC C/10UND	FOI	023	
	LAMINA DE BISTURI N°24 CX	CX	375	
174	C/100 UND	Section 1	1000000	
175	AVENTAL DESCARTAVEL C/100	PAR	1000	
	BOLSA P/COLOSTOMIA C/ANEIS	5.15		
470	DE VEDAÇÃO KARAYAL (COTA	PAR	1218	
176	PRINCIPAL 75%)		-	
	BOLSA P/COLOSTOMIA C/ANEIS	DAD	407	
177	DE VEDAÇÃO KARAYAL (COTA RESERVADA 25%)	PAR	407	
177	MASCARA P/PROTEÇÃO			
	CONTRA O BACILO	PAR	625	
178	TUBERCULOSE N95	TAIX	020	
179	MASCARA P/AEROSOL INFANTIL	CX	750	
180	MASCARA P/AEROSOL ADULTO	UND	500	
181	PROPES DESCARTAVEL C/50	UND	500	
	MASCARA DESCARTAVEL			
182	C/ELASTICO C/50	CX	500	
	SERINGA DESCARTAVEL	LAT	400	
183	ESTERIL CAP.10ML	KIT	100	
	SERINGA DESCARTAVEL			
	ESTERIL CAP.1ML C/AGULHA	KIT	100	
184	3X4,5 MM			
	SERINGA DESCARTAVEL	UND	1875	
185	ESTERIL CAP.20ML	UND	10/3	
	SERINGA DESCARTAVEL	PCT	1000	
186	ESTERIL CAP. 3ML	101	1000	
	SERINGA DESCARTAVEL	UND	15000	
187	ESTERIL CAP. 5ML		.5000	
	ELETRODO DESCARTAVEL	11115	45000	
400	C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO	UND	15000	
188	NEONATAL)			





	ELETRODO DESCARTAVEL			
	C/GEL P/ELETROCARDIOGRAFO	UND	15000	
189	ADULTO			
	SONDA DE RESPIRAÇÃO	UND	15000	
190	TRAQUEAL N° 06	UND	15000	
	SONDA DE RESPIRAÇÃO	LIND	45000	
191	TRAQUEAL N° 08	UND	15000	
	SONDA DE RESPIRAÇÃO			
192	TRAQUEAL N° 10	UND	125	
	SONDA DE RESPIRAÇÃO	9999929	75-5	
193	TRAQUEAL N°12	UND	125	
100	SONDA DE FOLLEY C/2 VIAS CH			
194	14 3CC	UND	375	
101	SONDA DE FOLLEY C/2 VIAS CH		1	
195	16 3CC	UND	375	
133	SONDA NASOGASTRICA LONGA			
196	N°8	UND	375	
190	SONDA NASOGASTRICA LONGA		4	
197	N°10	UND	375	
197				
400	SONDA NASOGASTRICA LONGA	UND	425	
198	N°12	6-60,00-20		
	SONDA NASOGASTRICA LONGA	UND	425	
199	N°14			
	SONDA NASOGASTRICA LONGA	UND	425	
200	N°16	0110	120	
	SONDA NASOGASTRICA LONGA	UND	425	
201	N°20	OND	420	
	SONDA URETRAL N°08 PVC	UND	425	
202	ATOXICO	UND	425	
	SONDA URETRAL N°10 PVC	LIND	405	
203	ATOXICO	UND	425	
	SONDA URETRAL N°12 PVC	1000	405	
204	ATOXICO	UND	425	
	SONDA URETRAL N°14 PVC		T	
205	ATOXICO	UND	425	
	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	070000000		
206	ANTE SEPTICO	UND	425	
200	FILME P/ ULTRA SOM (COTA		1	
207	PRINCIPAL 75%)	UND	187	
201	FILME P/ ULTRA SOM (COTA		+	
208	RESERVADA 25%)	UND	63	
200	GEL P/ULTRA SOM GALÃO C/ 5		+	
200		UND	250	
209	LITROS			
240	FORMOL LIQUIDO FRASCO	UND	375	
210	C/1000ML		075	
211	GERME RIO GALÃO C/ 5 LITROS	UND	375	
0.10	LUBRIFICANTE P/ APARELHO	RL	60	
212	CIRURGICO EM SPRAY C/300ML			
	SOLUÇÃO A BASE DE	-		
	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO C/5	GL	40	
213	LITROS			
	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL	FR	40	
214	10CMX4M		10	
	ALGODAO HIDROFILO ROLO	GL	25	
215	C/500 GRAMAS	OL.	25	
	ALGODAO ORTOPEDICO ROLO	FR	50	
216	C/420 GRAMAS	FK	30	
	COMPRESSA CIRURGICA 40X50	PCT	80	
217	CAMPO OPERATORIO C/50UNDS	FUI	00	





	201100000000000			
218	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 7,5X7,5 C/11 FIOS	RL	750	
219	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 91X91 C/11 FIOS	PCT	375	
220	FITA ADESIVA MICROPOROSA 2,5CMX10CM	PCT	120	
221	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	PCT	75	
222	CURATIVO DE HIDROGEL	TB	625	
223	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIAURINARIA MASCULINA N°5	RL	250	
224	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML	UND	150	
225	COLETOR UNIVERSAL E SECREÇÃO UNIVERSAL C/80ML	UND	500	
226	OCULOS P/PROTEÇÃO EM ACRILICO	UND	25	
227	PAPEL P/ELETROCARDIOGRAMA TAM 58 X 30	UND	80	
228	TERMOMETRO DOGITAL P/CAIXA DE VACINA C/ CABO EXTENSOR	UND	50	
229	TERMOMETRO CLINICO OVAL OU PRISMATICO	UND	500	
230	LANCETA DESCATAVEL 25G 0,5MM AGULHA 1,5MM PROFUNDIDADE C/100	UND	25	
231	TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 TIRAS	CX	150	
232	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100 UND	UND	25	
233	LENÇO DE PAPEL HOSPITALAR 50CMX50M	UND	125	
234	CLAMP UMBILICAL DESCATAVEL	UND	3250	
235	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO DO FILHO	PCT	50	
236	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO DA MÃE	PCT	50	
237	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICAÇÃO C/144	CX	30	
238	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/24	UND	875	
239	SERINGA DESCARTAVEL 50ML	UND	250	
240	SONDA DE FOLEY N°12	UND	250	
241	PVPI TOPICO	CX	10	
242	PVPI DEGERMANTE	LT	188	
243	VASELINA LIQUIDA (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	937	
244	VASELINA LIQUIDA (COTA RESEVADA 25%)	UND	313	
245	GERMEKIL	PCT	250	
246	CATGUT 2-0 CROMADO C/24	CX	80	
247	TELA PROTESICA SUBCUTANEA DETERGENTE ENZIMATICO 4 5	UND LT	100 375	
248	LTS NYLON 5-0 (FIO MONONYLON)	CX	150	
249	C/24 APARELHO DE PRESSÃO			
250	ARTERIAL	CX	125	





251	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UND	100			
231	FIO DE ALGODAO 0 C/AGULHA					
252	C/24	CX	20			
253	FIO DE ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24	СХ	100			
254	LUVA CIRURGICA 6,5	UND	135	· ·		
255	LUVA CIRURGICA 6,0	UND	125			
256	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM P CX C/100UND	CX	125			
257	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM G CX C/100	CX	125			
258	MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/RECÉM NASCIDO (COTA PRINCIPAL 75%)	PAR	1875			
259	MÁSCARA DE OXIGÊNIO P/RECÉM NASCIDO (COTA RESEVADA 25%)	PAR	625			
260	MANGUEIRA FEXIVEL (GARROTE) (COTA PRINCIPAL 75%)	PAR	1875			
261	MANGUEIRA FEXIVEL (GARROTE) (COTA RESEVADA 25%)	PAR	625			
262	KIT COMPLETO DE VÁLVULA (COTA PRINCIPAL 75%)P/CILINDRO DE OXIGÊNIO COM COPO DE UMIDIFICADOR	СХ	937			
263	KIT COMPLETO DE VÁLVULA (COTA RESEVADA 25%)P/CILINDRO DE OXIGÊNIO COM COPO DE UMIDIFICADOR	CX	313			
	VALOR TOTAL R\$					

LOTE III - ANTIFLAMATORIOS INJETAVEIS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
264	ACIDO URICO C/120 TESTES	KIT	25			
265	ALBUMINA C/250 TESTES	KIT	25			
266	AMILASE C/100 TESTES	KIT	25			
267	TESTES DE GRAVIDEZ C/50 BETALATEX	KIT	50			
268	BILIRRUBINA C/110 TESTES	KIT	38			
269	COLESTEROL HDL C/100 TESTES	KIT	100			
270	COLESTEROL LIQUIFOR C/200 TESTES	KIT	88			
271	CREATININA C/200 TESTES	KIT	50			
272	FOSFATO C/100 TESTES(COTA PRINCIPAL 75%)	KIT	18			
273	FOSFATO C/100 TESTES(COTA RESEVADA 25%)	KIT	7			
274	GLICOSE C/500 TESTES	KIT	88			
275	HEMSTAB C/400 TESTES	KIT	38			
276	PCR C/60 TESTES REROLATEX	KIT	100			
277	MUCOPROTEINAS C/50 TESTES	KIT	15			
278	FATOR REUMATOIDE C/60 TESTES	KIT	38			







			as conquis	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
279	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/20 TESTES	KIT	25	
280	SEROLATEX AEO (ANTIESTREPTOLISINA) C/60 TESTES	KIT	38	
281	TRIGLICERIDES C/200 TESTES	KIT	50	
282	UREIACE COLORIMETRICA C/500	KIT	19	
	TESTES	IXII	15	
283	TIRA DE URINA C/150 (URIQUEST)	KIT	90	
284	CAIXA PERFURO CORTANTE 7LTS	UND	250	
285	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	LT	25	
286	PANOTICO 3X500ML	KIT	38	
287	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	15	
288	BANDAGEM C/200	CX	25	
289	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	UND	25	
290	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	UND	38	
291	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO G	UND	38	
292	CONJ. P/COLORAÇÃO GRAM 4X500ML	KIT	13	
293	CONJ. P/IEHL NELSSEN 3X500ML	KIT	23	
294	TUBO DE HEMOLISE 12X75	UND	2500	
295	LAMINA LISA C/50	CX	45	
296	LAMINA FOSCA C/50	CX	45	
297	LAMINA 22X22 C/100	CX	63	
298	OLEO DE IMERSÃO	FR	13	
299	PLACA DE KLINE 6X8 CM C/1	CX	25	
300	PIPETA 5ML	UND	100	
301	PIPETA 10ML	UND	100	
302	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	38	
303	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTERIRA 10ML	UND	15	
304	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTERIRA 20ML	UND	15	
305	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTERIRA 150ML	UND	15	
306	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTERIRA 500ML	UND	15	
307	PONTEIRA AMARELA	UND	100	
308	PONTEIRA AZUL	UND	63	
309	SORO ANTE – A	FR	50	
310	SORO ANTE – B	FR	50	
311	SORO ANTE – AB	FR	50	
312	SORO ANTE – D	FR	50	
313	SORO DE COOMBS	FR	50	
314	TB CAPILAR S/HEPARINA C/500	FR	57	
315	TB. P/CENTRIFUGAÇÃO	UND	250	
316	GARROTE 15 MTS	RL	25	
317	KIT ROTAVIRUS C/100 UND	KIT	5	
318	MASSA P/VEDAR TB CAPILAR	UND	25	
319	TESTE ANT-HIV C/100 UND	KIT	10	
320	CENTRIFUGA AUTOMATICA 12 TUBOS	UND	2	
321	SDH LISANTE LABTESTE GALÃO	UND	6	

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br CNPJ. 10.438.570-0001-11





	SDH LISANTE LABTESTE GALÃO 20L	UND	13			
323	BATATES P/DETENÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	UND	50			
324	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA	UND	25			
325	TRANSAMINASE ALT (TGO) CINETICA	UND	25			
326	PIPETA DE CALIBRAÇÃO FM 250ML	UND	10			
327	SUPORTE DE PLÁSTICO P/36 TUBOS	UND	19			
328	DESENCROSTANTE P/LAVAGEM DOS TUBOS	KG	13			
329	ÁGUA DEIONIZADA PARA LABORATÓRIO	LT	50			
330	GLISTAB-ANTICOAGULANTE REF: 29-400 LABTEST	UND	80			
331	BIOCLIN PLUS 50ML PARA LIMPEZA DO BIOPLUS	UND	10			
332	FITA PARA IMPRESSÃO DOS TESTES EM LABORATÓRIO	UND	25			
333	VDRL 250 TESTES REF:119	CX	25			
334	VDRL ANTIGENO RPR-BRAS	FR	25			
335	TESTE DE HIV (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	375			
336	TESTE DE HIV (COTA RESERVADA 25%)	UND	125			
337	TESTE DE TOXOPLASMOSE (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	112			
338	TESTE DE TOXOPLASMOSE (COTA RESERVADA 25%)	UND	38			
339	TESTE DE CITOMEGALOVÍRUS (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	112			
340	TESTE DE CITOMEGALOVÍRUS (COTA RESERVADA 25%)	UND	38			
341	TESTE DE SIFILIS TESTE RAPIDO (CONTA PRINCIPAL 75%)	UND	112			
342	TESTE DE SIFILIS TESTE RAPIDO (CONTA RESERVADA 25%)	UND	38			
343	TESTE PSA (CONTA PRINCIPAL 75%)	UND	187			
344	TESTE PSA (CONTA RESERVADA 25%)	UND	63			
345	TESTE DE HEPATITE B TESTE RAPIDO(CONTA RESERVADA 75%)	UND	187			
346	TESTE DE HEPATITE B TESTE RAPIDO(CONTA RESERVADA 25%)	UND	63			
	LOTEIV	MEDICAMENT	OS FARMA	CIA BASIC	CA	
	LOILIV					





	4			
347	ACIDO ACETIL S 500MG C/500COMP	CX	75	
348	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	UND	2400	
349	ALBENDAZOL 200MG CX C/100 COMP	СХ	110	
350	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP 60ML	UND	2000	
351	AMOXILINA 500 CX C/840 COMP	CX	63	
352	AMPICILINA COMP. CX/500	CX	38	
353	AMPICILINA SUSP 60ML	VDS	750	
354	AMBROXOL ADULTO XAROPE	VDS	125	
355	AMBROXOL INFANTIL XAROPE	VDS	1250	
356	BENZOATO DE BENZILA 60ML LIQ	VDS	500	
357	CEFALIXINA COMP C/200	CX	82	
358	CAPTOPRIL25MG CX C/600 COMP	СХ	500	
359	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FR	1500	
360	CETOCONAZOL 200MG CX C/450 COMP	CX	125	
361	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	750	
362	CIMETIDINA 200MG C/500 COMP	CX	63	
363	COMPLEXO B 100ML POLIVITAMINICO	UND	1500	
364	COMPLEXO B COMP C/50 POLIVITAMINICO	CX	1875	
365	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	BNG	1500	
366	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100ML	UND	1500	
367	DICLOFENACO GTS 15MG/ML	UND	1500	
368	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500 COMP (COTA PRINCIPAL 75%)	UND	750	
369	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500 COMP (COTA RESEVADA 25%)	UND	250	
370	ERITROMICINA CX C/300 (COTA PRINCIPAL 75%)	CX	141	
371	ERITROMICINA CX C/300 (COTA RESEVADA 25%)	СХ	47	
372	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	CX	250	
373	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML (COTA PRINCIPAL 75%)	CX	187	
374	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML (COTA RESEVADA 25%)	CX	63	
375	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	СХ	28	
376	MEBEDAZOL 100MG C/300 COMP	UND	375	
377	MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML	CX	150	
378	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML (COTA PRINCIPAL 75%)	СХ	337	
379	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML (COTA RESEVADA 25%)	CX	113	
380	METRONIDAZOL 250MG CX C/300 COMP	СХ	438	
381	METRONIDAZOL 40MG SUSP.80ML	UND	1500	





		nabamo, nov		
382	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50MG	UND	625	
383	MICONAZOL SOL. 30ML	CX	63	
384	MICRONAZOL CREME VAGINAL 50 G	UND	2750	
385	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	CX	10	
386	NISTATINA CREME VAGINAL 50 G	CX	15	
387	PARACETAMOL 500MG CX C/500 COMP	СХ	85	
388	PARACETAMOL GOTAS 200MG 15ML	UND	875	
389	PREDNISONA 5MG C/500 COMP	CX	50	
390	PREDNISONA 20MG C/500 COMP	CX	50	
391	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP	CX	50	
392	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G C/50	UND	1250	
393	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	UND	750	
394	SULFAMET+TRIMET 400/80MG C/300	COMP	1500	
395	SULFAMET+TRIMET SUSP PED 60ML	UND	800	
396	SULFATO FERROSO CX C/200 COMP	CX	188	×
397	SULFTO FERROSO LIQ 100 ML	UND	1200	
398	SINVASTATINA COMP 10MG CX C/500	CX	50	
399	AZITROMICINA SUSP	CX	50	
400	IBUPROFENO COMP CX C/600	CX	100	
401	IBUPROFENO GOTAS	UND	250	
402	AGUA P/INJEÇÃO C/200	CX	60	
403	BESELATO DE ANLODIPINO 5MG COMP CX C/500	CX	50	
404	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP CX C/500 COMP	CX	100	
405	DESPACILINA (PENICILINA 400.00UI) INJ C/50	UND	2500	
406	FLUCONAZOL 150MG C/2 CAPSULA	CX	500	
407	NIFEDIPINO 20MG COMP. CX C/500 COMP	UND	1500	
408	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMP. COMP	CX	75	
409	NISTATINA SUSP ORAL 100.00UI/ML	CX	75	
410	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA CX C/28 COMP	FR	750	
411	PERMETRINA LOÇÃO 60ML	UND	175	
412	PENICILINA 600.00UI INJ C/50	CX	40	
413	PENICILINA 1.200UIM INJ C/50	FR	2000	
414	SULFATO DE GENTAMICINA 50MG/ML COLIRIO	CX	125	
415	SERINGA P/INSULINA 1 ML C/AG	CX	60	
416	SINVASTATINA 20MG C/500 COMP	СХ	75	
417	LOSARTANA 100MG C/300 COMP	CX	38	
418	SECNIDAZOL SUSP 30ML	CX	50	
419	DIPIRONA GOTAS	CX	50	





420	DIPIRONA COMP CX C/500	CX	50	
421	VERMECTINA 6 MG CX C/500	COMP	1875	
422	SECNIDAZOL 1 MG C/100	CX	38	
423	ATENOLOL 100MG C/600	CX	38	
424	ACICLOVIR POMADA	UND	625	
425	METRONIDAZOL 400 MG COMP CX C/600	CX	100	

VALOR TOTAL =

LOTE V - MATERIAIS E MEDICAMENTOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	VALOR
- III III-CAC-C		ONE	QUALITY	Wirticort	UNITÁRIO	TOTAL
426	ABAIXADOR DE LIBGUA C/100 UND	PCT	100			
427	ÁLCOOL A 70% 1.000ML	LITRO	240			
428	ÁLCOOL A 70% EM GEL 500ML	FRS	120			
429	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLAS 100GR	PCT	150			
430	ALGODÃO HIDROFILO EM MANTA 500GR	PCT	200			
431	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML	UND	50			
432	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML	UND	50			
433	ATADURA CREPON 12CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500			
434	ATADURA CREPON 15CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	RLS	500			
435	AVENTAL MANGA CURTA PARA EXAME GINECOLÓGICO TNT, PCT C/10	PCT	50			
436	BENZETACIL 1.200 FR+DIL CX C/50 FRASCOS	CXA	50			
437	BENZETACIL 400 FR+DIL CX C/50FRASCOS	CXA	35			
438	BENZETACIL 600 FR+DIL CX. C/50	CXA	38			
439	BROMOPRIDA INJ. CX. C/50 AMPOLAS	CXA	38			
440	DEXAMETASONA INJ. 2MG CX C/50 AMPOLAS	CXA	38			
441	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ. CX C/50 AMPOLAS	CXA	38			
442	DIPIRONA INJ. 1GR CX. C/50 AMPOLAS	CXA	38			
443	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5X4,5 METROS	RLS	1000			
444	ESPATULA DE AYRES C/100 UND.	PCT	50			
445	FITA HOSPITALAR 19X30MM	RLS	200			
446	FITA MICROPORE 5X4,5 METROS	RLS	500			
447	FIXADOR CELULAR 120ML	FRS	75			
448	GAZE 6,5X6,5 C/400	PCT	163			
449	GAZE 7,5X7,5 11 FIOS C/10	PCT	2000			
450	GLICOSE INJ. 50% CX C/50	CXA	38			
451	LÂMINA DE VIDRO FOSCA C/50	CXA	63			
452	LENÇOL PAPEL 50MTX50CM	RLS	200			
453	LENÇOL PAPEL 70MTX50CM	RLS	100			
454	LUVA DOMESTICA T-MED	PAR	150			
455	CANULA TQT 7.0	UND	100			
456	CANULA TQT 7.5	UND	100			

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: <u>pmpassagemfranca@bol.com.br</u> CNPJ. 10.438.570-0001-11





457	CANULA TQT 8.0	UND	100	
458	CANULA TQT 8.5	UND	100	
459	METOCLOPRAMIDA INJ. C/50 AMPOLAS	CXA	80	
460	MONOFILAMENTO NR 2.0 C/AGULHA 3.0MM C/24	CXA	100	
461	MONOFILAMENTO NR 3.0 C/AGULHA 3.0MM C/24	CXA	100	
462	MONOFILAMENTO NR 4.0 C/AGULHA 3.0MM C/24	CXA	100	
463	SOLUÇÃO AQUOSA OXIGENADA 1000ML	CXA	40	
464	SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO 1000ML (PVPI)	ENV	325	
465	SORO FISIOLÓGICO 500ML BOLSA	FRS	800	
466	SORO GLICOFIOLÓGICO 250ML BOLSA	FRS	325	
467	SORO GLICOSADO 250ML BOLSA	LITRO	63	
468	TOUCA SANFONADA TNT C/100	PCT	300	
469	VITAMINA C INJ. C/100 AMPOLAS	FRS	4000	
470	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	1500	
471	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM.	UND	1500	
472	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	750	
473	ESCOVA CERVICAL C/50	PCT	30	
473	ESCOVA CERVICAL C/50	PCT	30	

VALOR TOTAL =

LOTE VI - FILMES, FOTOS E OUTROS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
474	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 18X24 CM COM 100 UND	CX	20			
475	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 24X30 CM COM 100 UND	СХ	20			
476	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 35X35 CM COM 100 UND	СХ	20			
477	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 30X40 CM COM 100 UND	СХ	20			
478	FILME PARA RAIO-X MÉDICO 35X43 CM COM 100 UND	СХ	20			
479	FILME PARA ULTRASOM PP -100	CX	20			
480	FIXADOR PARA RAIO-X MAQUINA AUTOMÁTICA 38 LITROS	GALÃO	25			
481	FIXADOR PARA RAIO-X MAQUINA MANUAL 38 LITROS	GALÃO	40			
482	REVELADOR PARA RAIO-X MAQUINA AUTOMÁTICA 38 LITROS	GALÃO	40			
483	REVELADOR PARA RAIO-X MAQUINA MANUAL 38 LITROS	GALÃO	40			
484	FILME 40x40	UND	25			
485	CONJUNTO CHASSIS (ECRAN 18x24)	UND	15			



Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br CNPJ. 10.438.570-0001-11



486	CONJUNTO CHASSIS (ECRAN 35x43)	UND	15	
487	CONJUNTO CHASSIS (ECRAN 35x35)	UND	15	
488	CONJUNTO CHASSIS (ECRAN 24x30)	UND	15	
489	GRADE ANTIDIFUSORA PARA RAIO X	UND	2	

VALOR TOTAL =

LOTE VII - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS ITEM PRODUTO UNID QUANT MARCA VALOR UNITÁRIO TOTAL 490 ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA 250 491 ACIDO VALPROICO 250MG FRASCO 250 492 AMITRIPILINA COMP. 6250

491	ACIDO VALPROICO 250MG	FRASCO	250		
	FRASCO				
492	AMITRIPILINA	COMP.	6250		
493	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	6250		
494	CARBAMAZEPINA 20MG	FRASCO	100		
495	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMP	2500		
496	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	2500		
497	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	875		
498	BROMAZEPAM 3,0MG	COMP.	2500		
499	CLOPROMAZINA 25MG	COMP.	2250		
500	CLOPROMAZINA 100MG	COMP.	2500		
501	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP.	875		
502	DIAZEPAM 05 MG	COMP.	3750		
503	DIAZEPAM 05 MG	COMP.	3750		
504	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	5000		
505	RISPERIDONA 2MG	COMP.	2125		
506	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	7500		
507	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	1625		
508	MIDAZOLAM 15MG	COMP.	1125		
509	VALPROATO DE SODIO 250MG \ML	XAROPE	100		
510	PROMETAZINA 25MG	COMP.	3750		
511	FENITOINA DE 100MG	COMP.	1250		
512	FLUOXETINA DE 20MG	COMP.	1000		
513	LIMBRITOL 5M	COMP.	875		
514	BIPERIDENDO 2MG	COMP.	1250		
515	FENOBARBITAL 40MG GOTA	GOTAS	2500		
516	PROLOPA 200\5 COMP.	COMP.	1400		
517	KETAMIN INJ C/50(COTA PRINCIPAL 75%)	CX	7		
518	KETAMIN INJ C/50(COTA RESEVADA 25%)	CX	3		
519	DOLANTINA INJ C/50	CX	75		
520	CLOPJ. CX CROMAZINA 25 MG INJ. C\100	СХ	90		
521	DORMIRI INJ C/50(COTA PRINCIPAL 75%)	CX	67		
522	DORMIRI INJ C/50(COTA	OV	23		
523	RESEVADA 25%)	CX	25		
ULU		CX	30		
524	RESEVADA 25%)	CX	30 25		
	RESEVADA 25%) DIAZEPAM 10MG INJ CX C\ 100	CX	30		

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br CNPJ. 10.438.570-0001-11





527	CLORIDRATO DE AMANTADINA C/20 COMP	СХ	88	
528	TAMADOL 100MG CX C/60	CX	135	
529	PRAMIPEXO 0,25 MG COMP. C/30	CX	44	
530	NITRAZEPAM 5 MG C/30	CX	44	
531	BACLOFENO 10MG COMP. C/20	CX	38	
532	MIDAZOLAN INJ C/50	CX	44	
533	FENERGAN 20MG INJ C/50	CX	44	
534	HALDOL 5MG INJ C/5	CX	75	
535	MATERGAN C/1 AMP	CX	40	
536	CLORIDRATO DE AMANTADINA	CX	65	
537	TAMADOL 100MG CX C/ 60	CX	70	
538	PRAMIPEXO 0,25 MG COMP. C/30	CX	40	
539	NITRAZEPAM 5MG C/20	CX	40	
540	BACLOFENO 10MG COMP.	CX	40	
541	MANTIDAM COMP	CX	88	
542	QUETROS 25MG C/30	CX	38	
543	QUETROS 25MG C/30	CX	63	
544	STABILO,25MG C/ 30 COMP	CX	38	
545	ULTRACET C/10 COMP	CX	38	
546	AMPLICTIL 100MG C/20 COMP	CX	40	
547	NEOZINE C/50 INJ	CX	40	
548	SERTRALINA 50MG C/50 INJ	CX	85	
549	GARDENAL INJ C/50	CX	38	
550	FENTANILA INJ. C/50	CX	15	
551	DIAZEPAM INJ.10MG C/100	CX	60	
552	HALOPERIDOLINJ. 5MG\ML C/50	CX	40	
553	CLOPROMAZINA INJ. 25MG\ML C/50	CX	40	
554	TRAMAL INJ. 50MG\ML C/50	CX	40	
555	CLORIDRATO DE TETIDINA INJ. 50MG\ML C/50	CX	40	
556	MIDAZOLAM INJ C/50	CX	20	
		VALOR	TOTAL=	

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **7.1** Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS registrados;
- **7.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- **7.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

AP



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS MEDICAMENTOS

- 9.1. Todos os MEDICAMENTOS deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior.
- 9.2. Os MEDICAMENTOS ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- **10.1** O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento:
- 10.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento:
- **10.3.** O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;
- 10.4. O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- **11.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.
- **11.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos MEDICAMENTOS, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- **11.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- **11.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Os medicamentos deverão ter um prazo de validade mínimo de 24 (vinte guatro meses).

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária.
- **13.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- **13.3**. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;
- 13.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
- 13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

A



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:
- **14.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos MEDICAMENTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- **14.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- **14.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **14.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- **14.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- **14.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **14.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- **14.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos MEDICAMENTOS, as mesmas condições de habilitação;
- **14.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- **14.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- **14.1.12.** A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Saúde;
- **14.1.13.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5° (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- **14.1.14.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos MEDICAMENTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **15.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- **15.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- **15.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos:
- **15.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- **15.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- **15.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
- **15.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- **15.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

MP



- **16.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.3.** A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- **16.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **16.5.** Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos MEDICAMENTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 17. 1.1. ADVERTÊNCIA:
- **17.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- **17.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa:
- **17.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;
- **17.4.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **19.1** Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MEDICAMENTOS atendam aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:
- 19.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);
- 19.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF):
- 19.1.3 Orientações Gerais;
- 19.2 Do recebimento do produto licitado:
- **19.2.1** Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.
- 19.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.
- **19.2.3** Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "medicamento genérico" dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".
- **19.2.4** Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) de- verão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Por Item.

AR



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO II –	PROPOSTA	DE PREÇO	S (MODEL	O)			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.15	02/2022						
SESSÃO PÚBLICA:/-2022, ÀSH- LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE	MIN () H	IORAS. _/ UF					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE							
NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃ	O()						
ENDEREÇO:							
BAIRRO:	CIDADE:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:						
TELEFONE:	FAX:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BA	ANCÁRIA D	A LICITAN	TE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
S DESCRIÇÃO	MARC	QUANT.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							
A EMPRESA:	DECLARA QU	IE:					

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO. TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE É DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE I UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA. DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERÎDO

EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PRECOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFERECAM PRECOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS **DEMAIS LICITANTES**





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO III DECLADAÇÃO DE SILIEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTADELECIDAS NO EDITAL

	INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022
	À PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
)	, PORTADOR DO RG, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,, CNPJ, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ÉDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
	DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ARTIGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
	EM,DE DE 2022.
	(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Pça. Presidente Médici, n.º 503 - Centro CEP. 65.680-000 Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br CNPJ. 10.438.570-0001-11

THE



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022

E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002 1502/2022

TROCEGO ADMINIOTRATIVO N 002.1302/2022
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO №
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE/ UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
, DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360	OR NÃO SE
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360	FRUIR OS

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:

AP



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE/ UF AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MU	JNICIPAL DE LICITAÇÃ	0		
A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ REPRESENTANTE LEGAL O SR	, PORTADOR DA CLARA NÃO TER RE TIDADE DA ADMINISTE SUSPENSÃO TEMPOR COM A ADMINISTRAC	CARTEII CEBIDO RAÇÃO D RÁRIA DE CÃO. ASS	RA DE IDE DO MUNIO IRETA OU II PARTICIPA SIM COMO I	NTIDADE ÚPIO DE NDIRETA, ÚÇÃO EM NÃO TER
	E	M, DI	≣	DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0				
A LOCALIZADA À CUMPRE TODOS OS REQUISITO PREFEITURA MUNICIPAL DE	, DECLARA, EM C OS PARA HABILITAÇÃO	ONFORMIDADE COM / O PARA ESTE CERT	A LEI Nº 10.520 AME LICITATO	0/02, QUE ÓRIO NA
		D	Æ	DE 2022.
-	REPRESENTANTE	I FGAI		





EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1502/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para Formação de Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares de uso em geral para o município de Passagem Franca/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/___, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Itam	Fanasificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Reg	istrado R\$
Item	Especificação	Iviarca	Ullia	Quant.	Unitário	Total

- 3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- **3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

AR



3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- **7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA para determinado item.
- **7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- **8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

MP



- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- **9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

AP



- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- **10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados:
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá quantitativo exceder. totalidade. dobro ao do de cada item registrado de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão





gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- **11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- **11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o EDITAL DE LICITAÇÃO que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- **13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- **13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PASSAG	SEM FRANCA-MA, de de 2022
XXXXXXXXX Órgão Gerenciador	Rep. Legal Fornecedor





	EDITAL DE LICITAÇÃO	- PREGÃO E	LETRÔNICO	N° 009/2022	2	
	ANEXO X – MINUTA DO CONT	RATO ADM	INISTRATIVO	O Nº 002 150	2/2022	
	TERI ENTI	MO DE CON RE SI O(A)	ITRATO DE	COMPRA N	°/, Q	UE FAZEM EMPRESA
contrata inscrito(a MUNICI expedida portador tendo el 8.666, d Defesa el	rte), com sede no(a) a) no CNPJ sob o n° PAL DE , Sr.(a) a pela (o) , e CPF n° inscrito(a) no CNPJ/MF sob o doravante designada CONTR (a) da Carteira de Identidade n° m vista o que consta no Processo n° e 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de con desa.	nº, porta nº, porta ATADA, nes , expedid de 17 de jull 23 de janeiro	na cidade de ato represador(a) da Codoravante de commun, sed ste ato represa pela (o)	de	elo(a) SECR dentidade nº CONTRATAN o(a) Sr.(a) CPF nº as disposições 078, de 1990 orar o presente	/Estado, ETÁRIO(A) TE, e o(a) , em , em
1. CLÁU	ISULA PRIMEIRA – OBJETO.					
empres geral p	objeto do presente Termo de Contrato é sa especializada no fornecimento de me para o município de Passagem Franca/N de Referência, anexo do Edital.	dicamentos e	materiais la	boratoriais e	hospitalares	de uso em
	e Termo de Contrato vincula-se ao Edital ora, independentemente de transcrição.	do Pregão I	Eletrônico, ide	entificado no	preâmbulo e	à proposta
1.3. Des	crição do objeto:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALO UNITÁRIO	R R\$ TOTAL
					Cititatio	TOTAL
VALOR	R TOTAL:					
2. CLÁU	ISULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.					
2.1. O pr de 1993	razo de vigência deste Termo de Contrato/ e encerramento em/					
3. CLÁU	ISULA TERCEIRA – PREÇO.					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........).





4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08	Secretaria de Saúde
ATIVIDADE	10.122.0003.2	Manutenção das atividades da
/PROJETO	045	Secretaria de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receitas de Impostos e Transferências - Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17	Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	10.122.0003.2	Manutenção das atividades
/PROJETO	069	Administrativas do FMS
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100200	Receitas de Impostos e Transferências - Saúde
ATIVIDADE	10.301.0091.2	Manutenção das Atividades das
/PROJETO	049	unidades básicas de Saúde - UBS
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências do SUS - Bloco de
FONTE RECORSO		manutenção
ATIVIDADE	10.301.0091.2	Manutenção das atividades básicas de
/PROJETO	053	Saúde
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências do SUS - Bloco de
		manutenção
ATIVIDADE	10.302.0091.2	Manutenção das Atividades da Saúde
/PROJETO	050	Bucal - PSB
ELEMENTO	3.3.90.30.00	
LLLIVILIVIO		Material de consumo
	1600000000	Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de
FONTE RECURSO	1600000000	Transferências do SUS - Bloco de manutenção
FONTE RECURSO ATIVIDADE		Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO	1600000000 10.302.0091.2 057	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa
FONTE RECURSO ATIVIDADE	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO	1600000000 10.302.0091.2 057	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 16000000000 10.302.0091.2	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047 3.3.90.30.00	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC Material de consumo
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047 3.3.90.30.00 1600000000	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE ATIVIDADE	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047 3.3.90.30.00 1600000000 10.303.0091.2	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das atividades do
FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO ATIVIDADE /PROJETO ELEMENTO FONTE RECURSO	1600000000 10.302.0091.2 057 3.3.90.30.00 1600000000 10.302.0091.2 047 3.3.90.30.00 1600000000	Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção Manutenção do Programa Media e Alta complexidade - MAC Material de consumo Transferências do SUS - Bloco de manutenção





FONTE RECURSO	1600000000	Transferências manutenção	do	SUS	-	Bloco	de
---------------	------------	---------------------------	----	-----	---	-------	----

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:





- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	/ UF, de	de 20
Responsável legal da C	CONTRATANTE	

Responsável legal da CONTRATADA

AP